

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público que se encontram abertas as inscrições para a **CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR** (Lei Municipal n.º 3.030/2022), **ATENDENTE DE FARMÁCIA** (Lei Municipal n.º 3.025/2022) e **MÉDICO 40h** (Lei Municipal n.º 3.031/2022), em caráter temporário, através de **SELEÇÃO POR CURRÍCULO**, que se regerá pelo que segue:

Cargo	Vagas	Regime Trabalho	Horário Semanal	Vencimento
a- Professor de Matemática	1	Temporário - 150 dias	22 h	R\$ 2.159,80 (faixaC) + vale refeição de R\$ 700,00
b- Atendente de Farmácia	2	Temporário - 180 dias	40 h	R\$ 2.088,12 + vale refeição de R\$ 700,00 + Insalubridade
c- Médico	1	Temporário - 180 dias	40 h	R\$ 22.090,02 + vale refeição de R\$ 700,00 + insalubridade

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de julho de 2022.

1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:

1.1 - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, segundo os procedimentos abaixo relacionados:

- a) Período das inscrições/entrega do currículo – 10/08/22 a 17/08/22;
- b) Análise dos currículos – 18 e 19/08/2022;
- c) Publicação do resultado preliminar –até 22/08/2022;
- d) Recurso – 23/08/2022;
- e) Julgamento recursos – 24/08/2022;
- f) Aplicação do critério de desempate e sorteio: 25/08/2022;
- g) Publicação do Resultado Final – 26/08/2022.

1.2 - A inscrição, implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital não podendo alegar desconhecimento.

1.3 - Todos os atos do presente edital serão publicados nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Administração e Planejamento, pelo telefone 54-3324-8510.

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão Executiva, junto à sede da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sito a Rua Firmino de Paula, 1023, centro, no período compreendido entre às 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, durante os dias **10 a 17/08/2022**.

2.2 - As inscrições serão gratuitas.

2.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo nem via e-mail ou CORREIOS.

2.4. As inscrições são livres para brasileiros natos ou naturalizados que tenham formação nas seguintes licenciaturas:

- a) Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Física e comprovação no Histórico do curso de 120h de aula em Matemática, Licenciatura em Química e comprovação no Histórico do curso de 120h em aulas de Matemática.
- b) Ensino Médio;
- c) Curso Superior em Medicina;

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, *acompanhada do comprovante da conclusão do Curso de Formação Mínima Exigida / Histórico Escolar (conforme item 2.4)*.

3.1.2 Documento de identidade oficial com foto.

3.1.3 Currículo profissional (consta no Anexo I, II e III do presente edital, modelo de currículos) que deverá ser apresentado, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

3.2.1 Não serão feitas cópias no local da inscrição.

4. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

4.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

4.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

4.3 Somente serão considerados os títulos que atenderem os critérios definidos neste

Edital.

4.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

4.5 A comprovação de experiência profissional deverá ser comprovada conforme o tipo do vínculo de trabalho (Atestado, Declaração, Certidão, CTPS, Contrato, etc) constando os dados do contratado, início e fim do contrato. No caso de ainda estar em vigência, apresentar documento comprobatório.

4.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os critérios descritos nos quadros abaixo;

ESPECIFICAÇÃO PROFESSOR DE MATEMÁTICA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação lato sensu, especialização em área da educação, de no mínimo 360h, concluída.	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação stricto sensu, mestrado/doutorado na área de educação, concluída.	25 pontos	25 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 8h a 20h, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	15 pontos
Participação em cursos na área de Educação, com duração de 21h ou mais, realizados nos últimos 5 anos.	5 pontos	20 pontos
Tempo de serviço em regência de classe na Rede de Ensino Pública ou Privada	5 pontos por ano	25 pontos (5 anos)
TOTAL		100 PONTOS

ESPECIFICAÇÃO ATENDENTE DE FARMÁCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico em Farmácia, reconhecido pelo MEC.	20 pontos / curso	20 pontos
Curso Técnico na área da saúde, reconhecido pelo MEC.	15 pontos / curso	15 pontos
Participação em cursos na área de saúde, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos 05 anos.	02 pontos/curso	10 pontos

Realização de estágios, com carga horária mínima de 80 horas.	02 pontos a cada 80 horas	10 pontos
Experiência profissional em saúde na área privada.	01 ponto a cada 06 meses de trabalho	15 pontos
Experiência profissional em saúde na área pública.	02 pontos a cada 06 meses de trabalho	30 pontos
TOTAL		100 PONTOS

ESPECIFICAÇÃO MÉDICO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação stricto sensu, mestrado/doutorado, na área da Saúde, concluída.	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação lato sensu, especialização, na área da Saúde, concluída.	10 pontos	10 pontos
Participação em cursos na área de saúde, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos 05 anos.	02 pontos	10 pontos
Realização de monitorias ou estágios extracurriculares, com carga horária mínima de 20 horas.	02 pontos a cada 20 horas	10 pontos
Experiência profissional em saúde na área privada.	01 ponto a cada 3 meses de trabalho	15 pontos
Experiência profissional em saúde na área pública.	02 pontos a cada 03 meses de trabalho	40 pontos
TOTAL		100 PONTOS

5. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1 No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

5.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6. RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá prioridade o candidato(a) que tiver maior nota no item “Tempo de serviço em regência de classe nas redes de ensino pública ou privada ” (na vaga de Professor); no item “Experiência profissional em saúde na área pública” (na vaga de Atendente de Farmácia e Médico) e, permanecendo o empate será feito sorteio público;

7.2 O sorteio ocorrerá junto a Secretaria de Administração e Planejamento, sito a Rua Tiradentes, 700, nesta cidade de Ibirubá-RS, no dia 25 de agosto de 2022, às 10horas.

7.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

8.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições, bem como outros documentos que o Setor de Pessoal julgar necessários para a contratação:

9.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3 Apresentar atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.1.4 Apresentar documento comprobatório de conclusão, de acordo com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;

9.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.5 No período de validade do Processo Seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.6 A contratação será pelo tempo determinado na legislação, podendo ser prorrogada por igual período.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10.2 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Executiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2022.

Abel Grave,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

Antonio Carlos Urnau,
Secretário da Administração e Planejamento